MENSAGEM Nº 27 /99

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia., para o devido exame desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza a conceder subvenção, no valor de R$ 6.000, 00 (seis mil reais), à Fundação Beneficente Inconfidência – Hospital Franklin Landi e dá outras providências.

A subvenção ora autoriza, R$ 6.000,00 (seis mil reais), somada a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) autorizada pela Lei nº 92/99, e a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) autorizada pela Lei nº 67/98, perfaz um total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de repasse ao Hospital Franklin Landi, no presente exercício financeiro.

Para tanto o executivo está solicitando, em outro projeto, a abertura de crédito suplementar à dotação de subvenção da Secretaria Municipal de Governo, que fará o repasse à aquela entidade, mediante convênio que assegura o atendimento médico hospitalar gratuito à população.

Dessa forma, atendo o Art. 44, II, Alínea "a" da Lei Orgânica, submetendo a proposta ao exame desta Casa Legislativa, e solicitam a V. Excia., que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no artigo 47 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade renovo a V.Excia, e aos nobres vereadores, o meu protesto de apreço e admiração.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO – MG

PROJETO DE LEI Nº44/99

"Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 e dá outras providências."

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a dotação orçamentária 03070212004-3231 – Subvenções Sociais – Ficha 017,0201 – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulado, até o valor do crédito mencionado, a dotação orçamentária 030702110001-4220 – Ficha 066, 0204 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 1.999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 13 de Outubro de 1999

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 27 /99

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia., para o devido exame desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza a conceder subvenção, no valor de R$ 6.000, 00 (seis mil reais), à Fundação Beneficente Inconfidência – Hospital Franklin Landi e dá outras providências.

A subvenção ora autoriza, R$ 6.000,00 (seis mil reais), somada a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) autorizada pela Lei nº 92/99, e a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) autorizada pela Lei nº 67/98, perfaz um total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de repasse ao Hospital Franklin Landi, no presente exercício financeiro.

Para tanto o executivo está solicitando, em outro projeto, a abertura de crédito suplementar à dotação de subvenção da Secretaria Municipal de Governo, que fará o repasse à aquela entidade, mediante convênio que assegura o atendimento médico hospitalar gratuito à população.

Dessa forma, atendo o Art. 44, II, Alínea "a" da Lei Orgânica, submetendo a proposta ao exame desta Casa Legislativa, e solicitam a V. Excia., que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no artigo 47 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade renovo a V.Excia, e aos nobres vereadores, o meu protesto de apreço e admiração.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO – MG

PROPOSIÇÃO DE LEI 027/99

"Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R$6.000,00 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) à dotação orçamentária 03070212004-3231 – Subvenções Sociais – Ficha 017, 0201 – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, fica anulado, até o valor do crédito mencionado, a dotação orçamentária 03070211001-4120 – Ficha 065, 0204 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 outubro de 1999.

Luiz Gonzaga Barbosa De Aguiar
Presidente da Câmara

Expedito João Bernardo
Vice - Presidente

José Jorge Da Silva
Secretário

GIH/.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 96/99

"Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R$6.000,00 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) à dotação orçamentária 03070212004-3231 – Subvenções Sociais – Ficha 017, 0201 – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, fica anulado, até o valor do crédito mencionado, a dotação orçamentária 03070211001-4120 – Ficha 065, 0204 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 03 de Novembro de 1999.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal.